

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3º REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022 (SEGPRE) (e-PAD: 36883/2022)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 01/01

Nº identificador da licitação no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>: 96 50 19

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional em elevadores de passageiros e cargas e em plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra, nos termos do Edital e seus anexos.

LOTE 2									
	DESCRIÇÃO			UNIT MENSAL (R\$)	UNIT ANUAL (R\$)	SUB-TOT. (R\$)	UNIT MENSAL (R\$)	UNIT ANUAL (R\$)	SUB-TOT. (R\$)
2.1	Localização: Av. Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 90m/min Paradas: 13	und	2	986,65	11.839,80	23.679,60	847,53	10.170,36	20.340,72
2.2	Localização: Rua Desembargador Drumond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 10 pessoas Velocidade: 105m/min Paradas: 15	und	4	986,65	11.839,80	47.359,20	847,53	10.170,36	40.681,44
		DESCONTO CONCEDIDO		NCEDIDO	TOTAL ANUAL ESTIMADO		TOTAL ANUAL ARREMATADO		
		14,1%		R\$ 71.038,80		R\$ 61.022,16			

ADJUDICATÁRIO: Elevtech Elevadores Ltda.

CNPJ: 28.941.803/0001-60

Endereço: Avenida Amazonas 491, SL 507 - Belo Horizonte/MG - CEP:30.180-907

TELEFONE: (31)3324-6865 (31)9.8556-2001

REPRESENTANTE LEGAL: Juliana Aparecida Domingos Cadete (sócia) - CPF 083.202.106-74 - RG MG

14.508.007

E.MAIL: juliana@elevtech.com.br

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2022

GESTOR: O secretário de Gestão Predial do TRT/MG (SEGPRE).

FISCAL: Atuará como fiscal o servidor ocupante do Cargo de Chefe da Seção de Instalação e Manutenção de Equipamentos, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar a execução dos serviços. A fiscalização técnica exercida pela SEGPRE terá, ainda, auxílio de responsáveis administrativos em cada edificação, que terão a incumbência de realizar o primeiro chamado, da guarda dos livros, verificação da sinalização obrigatória, da conferência do uso de uniformes e identificação dos funcionários, do registro dos horários de trabalho, da fixação dos selos, etc.

EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados na Tabela 1 do item 3.2 do Termo de Referência (Anexo II do Edital). A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da celebração do contrato. A Contratada deverá observar



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos

todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo dos responsáveis locais de cada prédio, fiscais auxiliares, e deve ser dado até o 5(quinto) dia corrido do mês subsequente à prestação do serviço, mediante comunicado encaminhado à Secretaria de Gestão Predial. O recebimento definitivo dos serviços mensais ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos relatórios mensais de manutenção preventiva e será dado mediante ateste nas notas fiscais mensais e ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo do contrato e/ou do servidor ocupante do cargo de Chefe da Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos, vinculada à Secretaria de Gestão Predial. Todas as notas também serão atestadas pelo Gestor do Contrato, o Secretário de Gestão Predial. Para recebimento definitivo serão observados os seguintes itens: perfeito funcionamento das funcionalidades do equipamento; visita mensal para manutenção preventiva realizada e emissão de relatório conforme anexo II; compatibilidade entre os valores cobrados e os estipulados em contrato.

PRAZOS DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

BELO HORIZONTE, 22 de novembro de 2022 Suely Darlene Silva Campos Secretaria de Licitações e Contratos